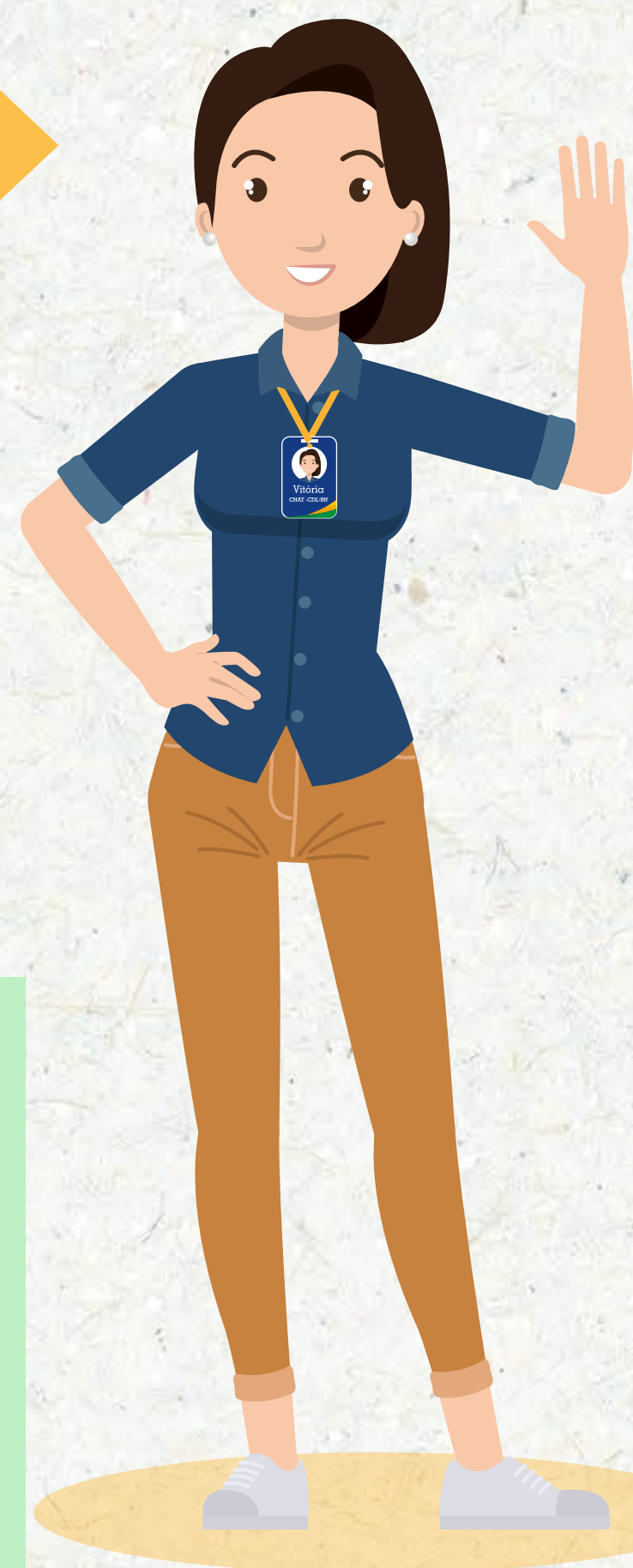




A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, é uma lei que deve ser cumprida por qualquer pessoa, sendo ela física ou jurídica, de direito público ou privado, para proteger dados de pessoas físicas.

Nesta cartilha, você vai entender o funcionamento da LGPD e a importância do seu negócio se adequar a essa nova legislação, que se tornou obrigatória em 18/09/2020.

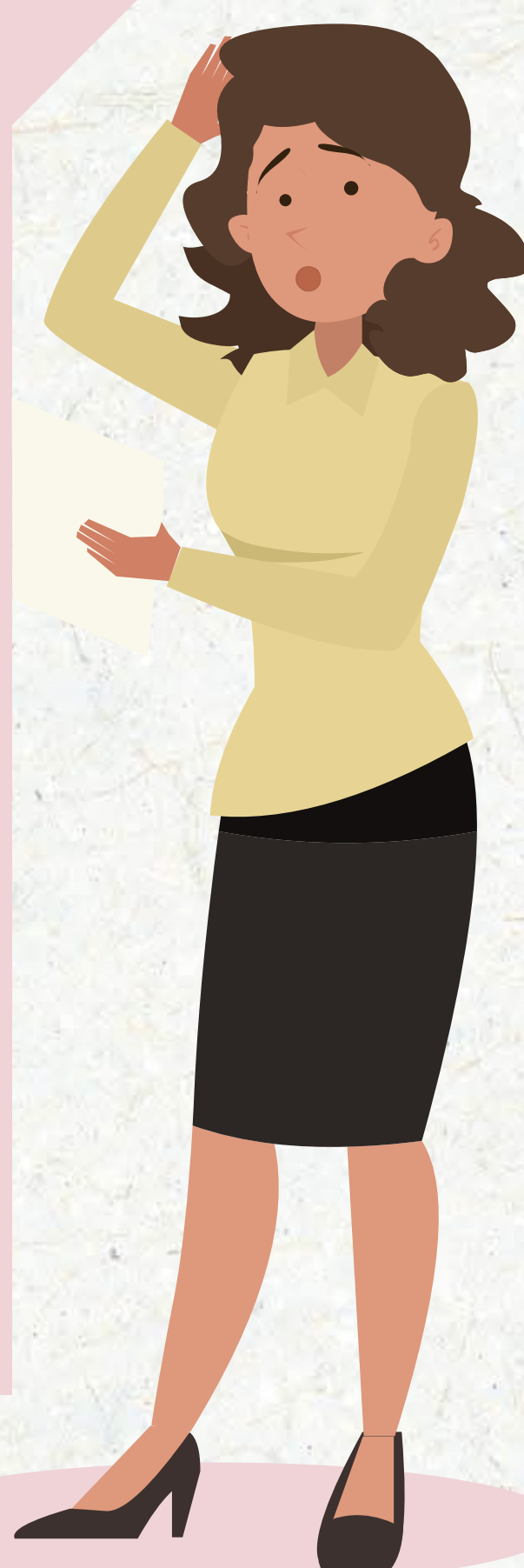
:Olá, tudo bem? Meu nome é Vitória. Trabalho na CDL/BH como atendente virtual. Estou aqui em uma missão muito importante: ajudar vocês a conhecerem e entenderem a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



Que ótimo, Vitória. Meu nome é Célio. Sou empresário e associado da CDL/BH. Trabalho no segmento varejista e quero conhecer mais a respeito desta lei. Já até ouvi falar dela, mas não sei bem para o que serve.



Olá. Me chamo Júlia. Sou empresária e atuo no setor de serviços. Ainda não sou associada à CDL/BH, mas vou me filiar ainda neste mês. Eu não conheço nada a respeito desse assunto sobre a LGPD, mas pelo visto deve ser bem importante.



É sim, Júlia. E por ser um assunto muito relevante, vou explicar para vocês dois.



Essa legislação chegou para regulamentar o uso de dados pessoais dos quais os negócios de vocês realmente necessitam. Com isso, nossas informações estarão mais protegidas.



Não sei se entendi bem... Você pode me dar um exemplo?



Claro. Vamos lá! Sempre que você utilizar dados de uma pessoa física, por exemplo, a coleta em um formulário de cadastramento de cliente, captação de clientes em seu perfil do instagram, website, envio de e-mail marketing, propagandas, etc., estará lidando com dados pessoais.



Nossa! Preciso entender isso melhor, pois realizo o cadastro dos meus clientes e utilizo redes sociais na minha loja.

Eu também trabalho desta forma, Célio.

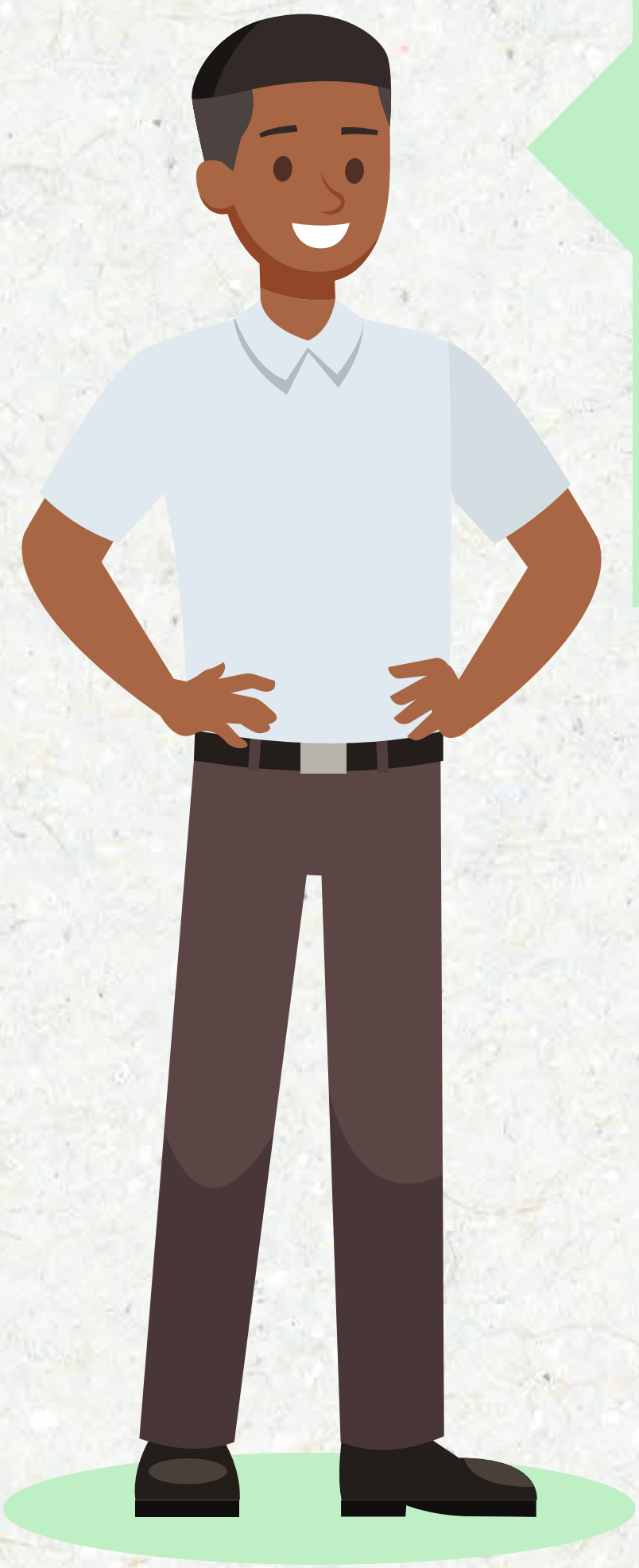


Podem ficar calmos, a CDL/BH vai ajudar vocês dois! A LGPD não é um bicho de sete cabeças. A finalidade dela é garantir a segurança e privacidade dos dados pessoais.

Lá na loja, costumo utilizar sistemas digitais para armazenar dados dos meus clientes, fornecedores e empregados.

Eu utilizo mais os formulários manuais, mas tudo muito bem organizado.



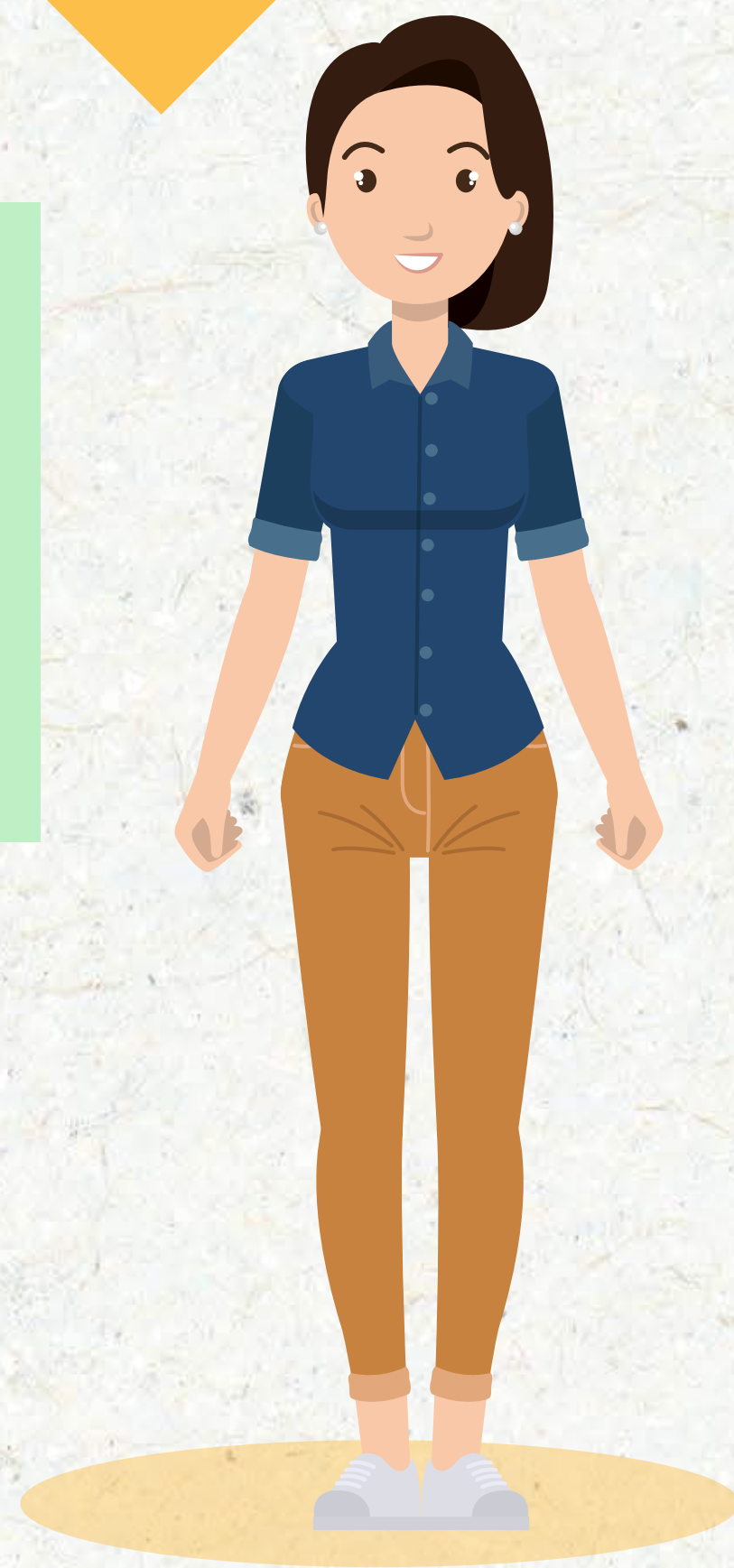


Pelo que entendi... tanto eu quanto a Júlia teremos que nos adequar à lei para que essas pessoas tenham conhecimento de como estamos tratando os dados delas, certo, Vitória?

Isso mesmo. Você entendeu a ideia da lei. A LGPD não proíbe a utilização dos dados pessoais pelas empresas, seja ela pública ou privada. No entanto, ela estabelece princípios e condições para a utilização dessas informações, além de estabelecer penalidades a quem não cumprir seus requisitos.



Hum, então se a minha empresa não se adequar à LGPD corro o risco de sofrer alguma punição?





Sim, as empresas que não se adequarem à LGPD poderão sofrer penalidades como advertência, multa, eliminação e bloqueio de dados, etc.

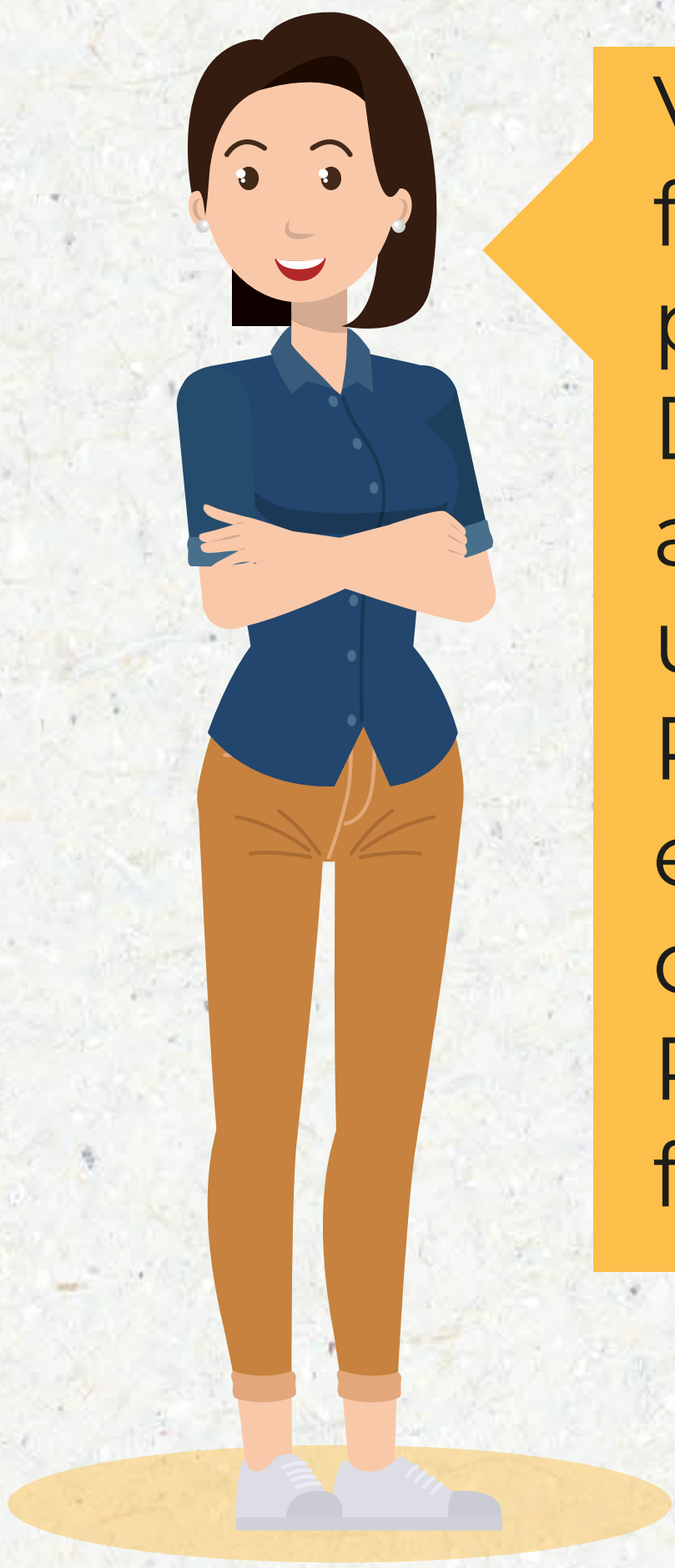
Tem algum órgão do Governo Federal que fiscalizará?



Sim, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) é um órgão da administração pública e possui atribuições relacionadas à proteção de dados pessoais e da privacidade e, sobretudo, deve realizar a fiscalização do cumprimento da LGPD.

Realmente, precisamos entender mais sobre o assunto.





Vamos lá! Para começar, vou falar para vocês sobre as principais informações da Lei!! Dados pessoais são todos aqueles que podem identificar uma pessoa. Por exemplo: nome, endereço, e-mail, número de um documento pessoal (ex.: CPF, RG), data de nascimento, filiação.

Tenho a mesma dúvida, Júlia.



Hum! E quando a minha empresa poderá usar os dados pessoais dos clientes?



A LGPD estabelece alguns critérios, chamados de bases legais, através dos quais as empresas poderão utilizar os dados pessoais. Vou te explicar os mais relevantes!





O primeiro critério é o **CONSENTIMENTO**. É utilizado para as situações em que o titular de dados concorda com a utilização de seus dados pessoais para finalidades específicas, transparentes e informadas. Um cliente que informou os seus dados para a sua empresa e no formulário declarou que tem interesse em receber e-mails promocionais.

Excelente.
Compreendi.



Eu também.
Esse foi fácil. Quais são
os outros critérios?



O próximo é a **Obrigação Legal**. Nesse caso, a utilização dos dados pessoais é justificada para cumprir uma obrigação prevista na Lei aplicável à atividade da empresa.

Exemplo: cumprir exigências do e-Social para a qual a empresa usa dados pessoais de empregados.

Depois temos o **Cumprimento de Contrato**.

Para cumprir o contrato entre o titular dos dados e a sua empresa.

Exemplo: Utilizamos dados pessoais para realizar entrega de mercadoria para prestar um serviço.



Certo. Uma dúvida: vou poder continuar enviando e-mail marketing para os meus clientes com promoções?



Sim, nesse caso é possível utilizar o critério do **Legítimo Interesse**. Essa base legal autoriza a utilização de dados pessoais para apoio e promoção das atividades da empresa. Exemplo: um e-mail para seus clientes informando a alteração do endereço da empresa; realização da pesquisa de clima organizacional na empresa; pesquisas de mercado junto aos associados.

E as consultas no SPC, posso continuar fazendo?



Com certeza!
O critério da Proteção ao Crédito permite a utilização de dados pessoais para análise de crédito.



Muito obrigado pelas informações, Vitória! Mas ainda tenho algumas dúvidas. Quem é o titular de dados?



É a pessoa física cujos dados são utilizados pelas empresas. Podem ser seus clientes, empregados, fornecedores, parceiros ou sócios.



O que o titular dos dados pode exigir?



A LGPD assegura alguns direitos ao titular de dados pessoais, assim, a sua empresa deve criar processos internos para informar, quando solicitado, por exemplo:

- (a) se realiza tratamento de dados daquele titular;
- (b) viabilizar o acesso aos dados mantidos pela empresa;
- (c) corrigir os dados pessoais;
- (d) tornar os dados anônimos, bloqueá-los ou eliminá-los quando forem considerados desnecessários ou utilizados pela empresa fora da autorização trazida pela LGPD;
- (e) fazer a portabilidade a outra empresa;
- (f) eliminar/descartar os dados pessoais após o término de seu tratamento.



Agora que vocês já sabem um pouco mais sobre a LGPD, vou apresentar dois importantes “personagens” que exercem diferentes atribuições na adequação do seu negócio à lei. Vamos conhecer um pouco mais a respeito do controlador, operador e encarregado.



Ótimo.



Já estou curiosa para aprender qual é o papel de cada um deles!



O primeiro deles é o controlador! É ele quem toma as decisões sobre o tratamento de dados. Geralmente, é a empresa que coleta os dados de seus clientes e os utiliza para prestar serviço ou para o envio de ações de marketing.



E quais são as suas atribuições?

Basicamente, ele responde às requisições dos titulares de dados pessoais, realiza a portabilidade dos dados pessoais, define o ciclo de vida dos dados pessoais e pode até se relacionar com os órgãos regulatórios da LGPD.



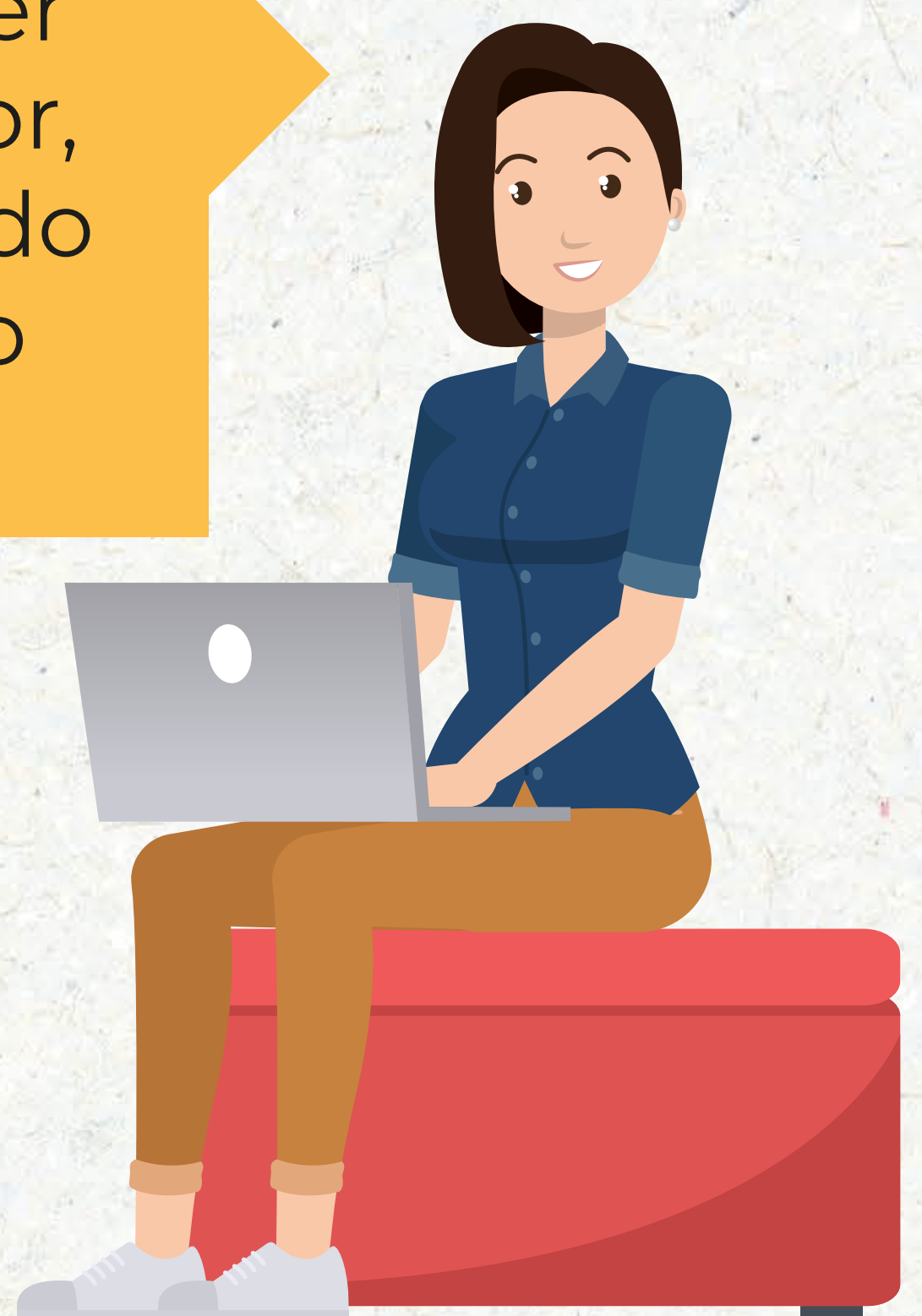
Nossa, são muitas responsabilidades!
Vamos para o próximo!



Nossa, são muitas responsabilidades!
Vamos para o próximo!



Agora, vou falar do **Operador!**
Ele é o responsável por executar o tratamento de dados pessoais por determinação do controlador. Normalmente, é ele quem cumpre essa função. Pode ser um terceirizado, um contador, que pode ser responsabilizado pelo tratamento inadequado de dados.



Ele faz muitas coisas, não é?! Mas ele tem autonomia para tomar decisões?



Boa pergunta. Não tinha pensado nisso



Os operadores não têm autonomia para a tomada de decisões sobre o tratamento de dados, mesmo sendo indicado pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Ainda tenho uma dúvida sobre o operador. Que tipo de atividades ele realiza?

O operador exerce funções como o aceite de reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações de autoridades e adotar providências, orientar os empregados, executar outras atividades que lhes forem atribuídas.



Esses conceitos são um pouquinho mais complicados, mas acho que compreendi.

Já o Encarregado é a pessoa responsável por manter a adequação com a LGPD na sua empresa, se relacionar com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e responder às requisições dos titulares de dados pessoais. Atualmente, toda e qualquer empresa necessita de um Encarregado, que pode ser empregado ou terceirizado.



Show de bola!
Agora é só colocar
em prática o que
você me ensinou!

Antes de
começar,
preciso dar
mais algumas
dicas!

Vamos lá!





Manter a política de privacidade já utilizada pela sua empresa antes da vigência da Lei, ou copiar a de outra empresa, é um equívoco, pois a LGPD trouxe novas exigências e os contratos em geral, como termos de uso, políticas de privacidade, etc., precisam ser adaptados.

Para fazer um bom trabalho é importante ter uma equipe e entender como minha empresa utiliza os dados, certo?!

Isso! Com uma equipe e um bom mapeamento de dados, você poderá rever políticas de privacidade, contratos e termos de uso, colocando em destaque cláusulas dos direitos dos titulares e a forma como a empresa realiza o tratamento de dados.



Além de eliminar todos os dados que não sejam necessários!



Isso mesmo pessoal. O mais importante para o sucesso da adequação à LGPD é que todos os colaboradores da empresa entendam sua relevância, zelando pelo cumprimento da LGPD. Não é uma responsabilidade apenas dos sócios, gerentes, departamentos jurídicos ou de tecnologia da informação!





A LGPD não será aplicável para o uso de dados de pessoas jurídicas e demais dados que não sejam definidos como “pessoais”. Por isso, dados como CNPJ, NIRE, atividade econômica, código CNAE, objeto social, dentre outros, não estão sujeitos às regras da LGPD.

A **CDL/BH** oferece aos seus associados apoio jurídico especializado e diferenciado, prestando orientações tributárias, trabalhistas, consumeristas e empresarial, além da elaboração de pareceres, análises de contratos e orientações para defesas administrativas e judiciais.

Entre em contato com o **Departamento Jurídico da CDL/BH** pelo **chatbot**, que fica na primeira página do no nosso site **www.cdlbh.com.br**, pelo telefone **3249-1666** ou pelo e-mail **juridico@cdlbh.com.br**.

